



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **PLANO DE TRABALHO Nº 009/2017**

**Objeto:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE PRONTO ATENDIMENTO E DE ESPECIALIDADES DE APOIO, VISANDO A ATENDER A POPULAÇÃO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

### **1 – INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

#### **1.1 – Organização da Sociedade Civil:-**

**Nome** Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho-SP

**CNPJ:** 45.318.508/0001-70

**Inscrição Estadual:** Isento

**Endereço:** Rua Tenente Salviano, 125, Centro

**Cidade:** Pedregulho – SP

**CEP:** 14.470-000

**Telefone:** (16) 3171-9050

**e-mail:** *santacasa.pedregulho@gmail.com*

#### **1.2 – Responsável:-**

**Responsável:** André Luiz Spirlandeli

**CPF:** 156.151.868-95

**RG:** 26.502.238-1SSP/SP

**Endereço:** Rua Professora Maria Ap. Santos Costa, Nº 180, Bairro Centro, CEP 14470-000

**Cargo:** Provedor

### **2 – INTRODUÇÃO E HISTÓRICO DA OSC**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

Sob a denominação de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDREGULHO, desde 11 de novembro de 1921, criada na forma e modelo de associação de pessoas, com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, além de filantrópica, têm sua representação e administração própria e autônoma.

A Associação tem por sede e foro jurídico a cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, funcionando em prédio de sua propriedade, a Rua Nicolau Peliciari, nº 1-63.

A Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, tem por fim como instituição filantrópica manter serviços hospitalares destinados à pessoa humana e para uso público, gratuito, permanente, sem distinção de raça, cor, credo, sexo e religião, segundo sua capacidade econômica e dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais e estaduais em vigor, observados os Estatutos Sociais, Regimento Interno e do Corpo Clínico, tendo como principal fonte de recurso o Convênio do SUS – Sistema Único de Saúde.

O Hospital que mantêm convênio com “SUS” – Sistema Único de Saúde, que abrange 86,64% (oitenta e seis, sessenta e quatro por cento), em internações hospitalares medidas por pacientes dias e de 84,67% (oitenta e quatro, sessenta e sete por cento) de procedimentos ambulatoriais, com relação ao total de pacientes atendidos, tudo na conformidade com o Relatório do Movimento Hospitalar, isto significando que particulares e convênios representam tão somente 10% (dez por cento) do atendimento e internações. Considerando a capacidade física o Hospital, possui 35 (trinta e cinco) leitos disponíveis, prestando serviços, inclusive serviços médicos nas áreas de Cardiologia, Anestesiologia, Cirurgia Vascular, Ginecologia, Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Oftalmologia, Cirurgia Geral, Ultrassonografias, Endoscopia Digestiva e Clínica Médica de Urgência e Laboratório de Análises Clínicas Patológicas. A Entidade possui a Maternidade, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Centro de Diagnóstico, como também Clínica Masculina devidamente equipada. Conta com 98 (noventa e oito) funcionários em regime



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

de C.L.T; 19 (dezenove) membros do Corpo Clínico que prestam serviços médicos; e 02 profissionais autônomos, 01 prestando assistência jurídica e outro supervisor administrativo, além dos materiais permanentes dispostos pela solicitada para execução dos serviços do objeto do termo de colaboração. A Entidade comprova anualmente na sua condição de beneficente pela prestação de serviços ao “SUS”, o percentual mínimo de 60%.

## **3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo de colaboração a fomentação de ações de caráter público na saúde, de forma complementar, com repasse de recursos financeiros, objetivando regular a assistência e atendimento médico ambulatorial e de especialidades nas dependências das Unidades Básicas de Saúde de Pedregulho.

Integra o objeto do presente, além do atendimento ambulatorial a ser realizado por médicos Clínico Geral o das especialidades de: Ginecologista; Pediatria; Psiquiatria os serviços a serem prestados os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, de forma gratuita, junto às Unidades Básicas de Saúde de Pedregulho, de acordo com a necessidade administrativa e cronograma estabelecido mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde., compreendendo:

### **3.1- CABE Á SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDREGULHO:**

Proporcionar serviços de atendimento médico ambulatorial de especialidades, para uso público, gratuito, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor, a serem prestados nas dependências das Unidades Básicas de Saúde de Pedregulho.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

A entidade caberá executar através da Santa Casa de Pedregulho e de seus terceirizados que prestam serviços a entidade, os procedimentos atinentes a realização do objeto mediante termo de colaboração, devendo disponibilizar os profissionais necessários à execução do objeto e presente plano de trabalho, por contratação direta e ou dos serviços terceirizados, enfim tudo fazendo para prestar um atendimento de alto nível, garantindo a todos o direito igual à Saúde com padrões adequados de qualidade e eficiência do serviço prestado.

## **3.2 - JUSTIFICATIVAS:**

Por se tratar de uma população estimada de 16.582 pessoas que necessitam atendimento médico ambulatorial e de especialidades e diante do exposto, na busca de uma solução, mais viável, o Município optou por firmar contrato com a Santa Casa de Pedregulho, cujo o objeto visa ofertar serviços de médico clínico, pediatra, ginecologia e psiquiatra.

Portanto o presente projeto justifica-se pela imperiosa necessidade em oferecer a população de Pedregulho o devido atendimento médico ambulatorial e especialidades médicas, cumprindo deste modo as diretrizes da Lei Federal 8.080/90

## **3.3 - PÚBLICO ALVO:**

A prestação e serviços em regime de colaboração destina-se ao atendimento médico de forma gratuita a toda população de Pedregulho que deles necessitarem em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90 e alterações.

## **3.2- CABE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**

- Transferir os recursos **CONTRATUALIZADOS** para sua manutenção, de acordo com o Plano de Trabalho divididos em **06 parcelas de R\$ 79.194,00**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

totalizando R\$ 475.164,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais).

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO POR MÊS	ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO POR PERÍODO (MENSAL)	ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO TOTAL NO PERÍODO 180 dias
1	<b>Ambulatório Médico: Clínico Geral</b> - Segunda a sextas feira - horário compreendido entre as 07:00 hrs até 17:00 hrs. - (valor estimado da hora/médica = R\$ 110,00+ encargos= 120,30)	1 Mês	R\$ 30.075,00	R\$ 180.450,00
2	<b>Especialidades Médica</b> Segunda a sextas feira - horário compreendido entre as 07:00 hrs até 17:00 hrs. - (valor estimado da hora/médica = R\$ 150,00+ encargos= 163,73)	1 Mês	R\$ 49.119,00	R\$ 294.714,00
	<b>Total</b>		R\$ 79.194,00	R\$ 475.164,00

- A O.S.C. receberá mensalmente do órgão responsável pelos pagamentos, da Prefeitura de Pedregulho a importância referentes aos serviços objeto do presente PLANO DE TRABALHO conforme o cronograma de desembolso abaixo:

- **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

ANO	PARCELAS	TIPO DE ATENDIMENTO	BASE MENSAL	PROPONENTE	TOTAL (180 dias)	CONCEDENTE
2017	06	<b>Ambulatório médico (Clínico Geral) e de Especialidades de apoio:</b> - Ginecologista e Obstetrícia - Pediatria - Psiquiatria	R\$ 79.194,00	Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho	R\$ 475.164,00	Secretaria de Saúde do Município de Pedregulho



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **4 - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

A execução do presente PLANO DE TRABALHO será avaliada pelos órgãos competentes ou prepostos designados pelo MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão *in-loco* ou indiretos, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nesta contratualização e de quaisquer outros dados necessários ao controle avaliação dos serviços prestados.

1º- Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada pelo Serviço Municipal, Estadual ou Federal.

2º- A O.S.C. facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, informando sobre qualquer ocorrência que fuja à normalidade prevista no presente PLANO DE TRABALHO, atendendo prontamente a quaisquer exigências ou solicitações, sejam de caráter geral ou específico, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados.

3º- Em qualquer hipótese é assegurado à O.S.C., amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Constituição Federal.

## **5 - METAS A SEREM ATINGIDAS**

Obter melhorias nos atendimentos, dando uma melhor efetiva atenção aos munícipes e à pessoa humana, tudo fazendo para prestar um serviço de atendimento de alto nível, obedecendo aos seus Estatutos Sociais, Regimento Interno, inclusive do Corpo Clínico, garantindo a todos o direito do acesso universal e igual à Saúde com padrões adequados de qualidade e eficiência por meio do serviço prestado e fácil acesso a eles, além de observar criteriosamente o Estatuto do idoso, da Criança e Adolescente e da pessoa com deficiência, fator de humanização prestados pela Entidade, assim como proceder o atendimento ao princípio da economicidade e conseqüentemente ao zelo e respeito aos



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

gastos que envolvam aplicação de recursos provenientes do erário público em quaisquer nível.

A estimativa de gastos é representada pela planilha acostada ao presente plano de trabalho, esclarecendo que os valores foram calculados, obedecendo a legislação e os princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

É importante esclarecer que a planilha contempla o número máximo de atendimentos e de prestação de serviços médicos ambulatorial e de especialidades que o Município de Pedregulho estará apto a pleitear junto à Santa Casa de Pedregulho, durante o prazo de vigência do termo de colaboração.

Assim, o Município de Pedregulho, não estará obrigado a utilizar todos os serviços constantes da planilha, devendo utilizar somente aquilo que for necessário à melhoria efetiva do atendimento da Saúde, remunerando proporcionalmente os serviços prestados, conforme planilha que segue.

É imprescindível esclarecer que o Município somente repassará os pagamentos após serem prestados os serviços objeto deste Plano de Trabalho, assim, os valores somente serão repassados no mês seguinte ao da efetiva prestação dos serviços.

Vale salientar que a empresa contratada, Santa Casa de Pedregulho, deve assegurar que os médicos viabilizem a continuidade do cuidado tendo em vista a Política Nacional de Atenção Básica e de Humanização. Cabe ainda esclarecer que os mesmos estarão sob assistencial da Secretaria Municipal de Saúde seguindo os protocolos clínicos e fluxos que a mesma determina.

Após os repasses financeiros dos recursos, a entidade imediatamente desembolsará os valores, ora liberado para pagamento dos profissionais contratados e despesas de custeio e operacional da entidade.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## 6.1 – DAS METAS QUANTITATIVAS: -

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter atendimento ambulatorial nas dependências das Unidades de Saúde de Pedregulho, por carga horaria, nos limites entre 07:00 às 17:00 horas	Prestando atendimento Ambulatorial aos usuários “SUS”, do Município de Pedregulho, de segunda a sextas feiras, no horário compreendido entre as 07:00 horas até 17:00 horas	Nº de atendimentos (consultas) previstos por hora de 03 à 15

## 6.2 – DAS METAS QUALITATIVAS: -

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter a taxa de Infecção geral abaixo de 6%.	Cumprir o índice de infecção aos padrões exigidos pela OMS.	Nº de pacientes com Infecção / Nº total de pacientes, dia X100.
Assegurar o “bom atendimento”	Utilizar as Redes Temáticas de Saúde e protocolos Municipais, afim de resolutividade dos casos, dentro da lógica de atenção básica atual.	Avaliação e monitoramento nos equipamentos de saúde que compõem a rede.
Aumentar o número de capacitação dos funcionários em biossegurança, limpeza de ambiente e curativo.	Realizar capacitações e palestras educativas, de acordo com os cronogramas programados.	Nº de capacitações e palestras atuais/nº de capacitações e palestras no período anterior X 100.

## 7 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:-

- Início: 13/07/2017





# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

- **Duração: 06 meses**

- **Término Previsto: 13/01/2018**

## **8 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da OSC – Organização da Sociedade Civil, DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pedregulho, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pedregulho, 13 de julho de 2017.

**DIRCEU POLO FILHO**

Prefeito Municipal

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDREGULHO**

**ANDRÉ LUIZ SPIRLANDELI**

Provedor